

PORTARIA Nº 145/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere no Artigo 44 incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o pedido formulado pelo Senhor Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer Promoções e Juventude, inserto no Ofício nº 037/2024 – SMELPJ.

Considerando a necessidade de renovar o Conselho Municipal de Esportes e Juventude e sua Comissão Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em conformidade ao constante no Art. 13 da Lei Municipal nº 793 de 17 de setembro de 2019, os Membros do Conselho Municipal de Esportes e Juventude, na forma abaixo mencionada.

Representantes Governamental

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Genaldo Odorico de Souza

Suplente: Celso Panta da Silva Junior

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Saniel Maciel da Costa

Suplente: Fabiana de Almeida Barros

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Ronaldo dos Santos Silva

Suplente: Silvan Pereira Rodrigues

Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude e Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Luiz Marcelo da Costa Silva

Suplente: Alliny Quintela Saturnino

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Genilson Belarmino dos Santos

Suplente: Jose Aparecido dos Santos

Representantes da Sociedade Civil

Igreja Batista

Titular: Vivaldo Lenon Nascimento Silva

Suplente: Everton da Silva Gracino

Igreja Católica

Titular: Jose Gabriel Tenório Teles
Suplente: José Luciano Correia

Instituto Girassol de Desenvolvimento Social IGDS

Titular: Josefa Silvia das Neves Santos
Suplente: Cynthia Rafaela da Silva

Escolinha de futebol Pequenos Craques

Titular: José Cicero da Silva
Suplente: José Beneval Oliveira de Lima

Clube Atletico Bocamatense

Titular: Flávio Ítalo Santos da Costa
Suplente: Magno de Santana Santos

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude, integrará a composição do COMJUVE titulares e suplentes representados pelas instituições oficialmente constituídas.

Art. 3º. As funções do Conselheiro do COMJUVE são consideradas de relevante serviço público, sendo seu exercício prioritário, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em _____ de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Secretaria Municipal de Administração
Margarete Cortez da Costa
Sec. Mun. de Administração